

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo orientar a **Aquisição de Insumos Laboratoriais de Análises Clínicas e Banco de Leite**, para atender as necessidades das redes de urgência e emergência, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de insumos laboratoriais de análises clínicas e banco de leite, para uso nos serviços de urgências e emergências do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Márcio Marinho, Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA e Laboratório Central de Parnamirim, órgãos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

2.2. Considerando que o Hospital Maternidade Divino amor dá assistência hospitalar cuja atenção destina-se aos cuidados materno-infantis de risco habitual e alto risco relacionado à clínica cirúrgica é indispensável a realização de exames laboratoriais para conclusão de diagnósticos e definição de condutas médicas no contexto inclusive de urgência e emergência.

2.3. Considerando que o laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos –



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho, constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

**2.4.** Considerando que as UPAs são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Desta forma, a população terá uma melhoria no acesso, um aumento da capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.5.** Considerando o Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho é a Unidade de Referência do Município de Parnamirim para internação de pacientes adultos com doenças clínicas, bem como, pacientes com patologias cirúrgicas eletivas ou que necessitam de compensação clínica prévia. O serviço recebe pacientes das mais variadas especialidades clínicas como: cardiologia, hematologia, neurologia, gastroenterologia, hepatologia, nefrologia, infectologia, oncologia, especialmente, angiologia/cirurgia vascular, entre tantas, para realização de tratamentos como para investigação diagnóstica. Sua ampliação, foi projetada para servir de retaguarda da UPA de Parnamirim - Maria Nazaré dos Santos.

**2.6.** Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, pois o Município de Parnamirim através de sua Secretaria Municipal de Saúde empenha-se pela ampliação dos recursos da saúde, seja pela redução de ineficiências, seja pelos abastecimentos de insumos, para atender amplamente à população.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pipetador automático monocanal volume fixo de 150 µl – Ejetor de ponteira, alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade, compatível com ponteira universal.	UNIDADE	09
02	Descartador de agulhas	UNIDADE	06



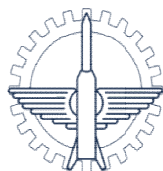
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

03	Coletor para urina infantil – Unisex, capacidade para até 100 ml	UNIDADE	6.325
04	Lanceta automática estéril – composta de polipropileno moldado, atóxico, apirogênico, agulha em aço inoxidável trifacetada com sistema de trava e dispositivo retrátil que impeça sua reutilização e contato após uso e descarte, espessura ultrafina, penetração consistente, formato universal em conformidade com a NR 32. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	63
05	Tubo capilar com heparina – tubos capilares para microhematócrito com 80 ui/ml de heparina sódica, diâmetro interno: 1,1 mm – 1,2 mm, diâmetro externo: 1,5 mm – 1,6 mm, comprimento: 75mm, cor vermelho (com heparina). Frasco com 100 Unidades	FRASCO	72
06	VDRL – Suspensão líquida pronta para uso (capaz de determinar reaginas por meio de reação de floculação), frasco 06 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	127
07	Pipeta descartável para VSH. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	23
08	Albumina bovina 22% - Fornecido sem alterações ou diluições, em frasco de vidro contendo 10 ml, acompanhado de conta-gotas, cada gota equivale a 50 µl, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	06
09	Controle de RH – Controle negativo para o teste de (RHO), não apresentar nenhum tipo de reação com glóbulos vermelhos de positivos e negativos não sensibilizados. Deve ter a mesma procedência/fabricante e meio diluente do Anti-D. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, cada gota equivale a 50 µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	69
10	Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida	KIT 03	80



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

	em hematologia – kit com 3 frascos de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCOS	
11	Hemácias Fenótipadas – Hemácias o fenótipadas I e II para pesquisa de anticorpos irregulares na concentração de 3% a 5%, para exame de pesquisa de anticorpos irregulares. Kit contendo 2 frascos de 10 ml cada. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	KIT 02 FRASCOS	06
12	Suspensão de hemácias humanas – suspensão de hemácias humanas de 3% a 5%, do grupo O sensibilizadas por anticorpos IGG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	FRASCO	06
13	Edta – Anticoagulante para testes em hematologia com sangue total. Frasco com 50 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	28
14	Solução padronizada de glicose 75g – solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância a glicose. Frasco com 300 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	1.437
15	Soro anti-A monoclonal – Coloração azul, especificidade para hemácias do tipo “A” (Inclusive subgrupos “A2”, “A2B”, “A3”, “AX”). Ausência de reação com hemácias dos tipos “B” e “O”. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivalente a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	127
16	Soro Anti-AB monoclonal – Incolor, reatividade de no mínimo 3+ com hemácias “A1”, “B”, “A1B”, título 128 a score 72 com hemácias A2, além de especificidade. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivalente a 50µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
17	Soro anti-B monoclonal – coloração amarela, especificidade para hemáticas do tipo “B”, ausência de reação com hemácias do tipos “A” e “O”. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade	FRASCO	126



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

	mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
18	Soro anti-D (RHO) monoclonal – Título 8 e escore 30 ao ser testado com hemácias do grupo “O” “ROR”, “R1R” e “R2R”, frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Segundo a RDC 57 de 2010, este reagente deve ser do mesmo fabricante do controle de RH.</b>	FRASCO	127
19	Soro anti-globulina humana mono específico IGG (Soro de Coombs) – reação com intensidade mínima de 3+ e título 128 com hemácias “D+” (DCCEE) sensibilizadas com soro anti-D. Frasco de vidro contendo 10 ml (cada gota equivale a 50 µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
20	Soro anti- humano poliespecífico (soro poliespecífico IGG – C3D) – Coloração verde, ausência de reação com hemácias sensibilizadas com C4. Frasco de vidro contendo 10 ml (Cada gota equivale a 50µl). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	35
21	Teste beta-HCG qualitativo (tira reagente para teste de beta-HCG) teste imunocromatográfico específico para determinação da gonodotrofina coriônica humana, uso em amostra de soro ou urina. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TIRA (UNIDADE)	2.760
22	Determinação de proteína do líquido (Proteinorquia) – Reagente para determinação da proteína total em amostras de líquido, teste colorimétrico (Vermelho de pirogalo), para diagnóstico in vitro. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	KIT	12
23	Determinação do sangue oculto nas fezes – caixa com 20 testes	CAIXA	69
24	Corante papanicolau hematoxilina de Harris – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
25	Corante papanicolau Orange G – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
26	Bálsamo do Canadá sintético para microscopia – Frasco com 100 ml	FRASCO	35
27	Corante papanicolau EA 36 – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
28	Xilol PA – Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
29	<b>Álcool etílico absoluto 99,5%</b> - Frasco com 1000 ml	FRASCO	35



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

30	<b>Lugol Forte</b> – Frasco com 1000 ml	FRASCO	14
31	<b>Álcool – Ácido 3%</b> - Frasco com 1000 ml	FRASCO	35
32	Agulha descartável para coletas múltiplas de sangue á vácuo 21 G – Estéril e apirogênica. Caixa com 100 Unidades	CAIXA	65
33	<b>Massa para capilar</b> – Massa para selar tubo capilar crematrócito microhematócrito.	CAIXA	04
34	<b>Lâmpada para microscópio óptico</b>	UNIDADE	38

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

4.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos, expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da solicitação do objeto.

4.2.1. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12(doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

4.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

---

acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**4.5.** Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de farmácia, quando for necessário;

**4.6.** O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando houver. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**4.7.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**4.8.** A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

**4.9.** A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

**4.10.** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

**4.10.1.** O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

**4.11.** No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

---

4.11.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

4.11.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

4.11.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**4.12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

4.12.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

4.12.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

4.12.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03;

4.12.4. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

4.12.5. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

4.12.6. Os insumos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;





**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

4.12.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

4.12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.12.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 5.12.7.dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**5.1.1.** Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**5.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

**5.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**5.5.** A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**5.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

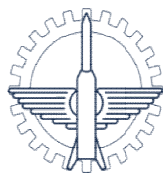
6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**6.2. CONTRATADA**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

---

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

**8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA**

8.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

---

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 – não manter as propostas;
- 9.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**9.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**11.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

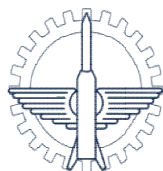
**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**11.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP**

**12.1.** A ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**12.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

**13.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

**14. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

**14.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla (IPC-A)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

**15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**15.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

**17.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PARNAMIRIM**  
**PREFEITURA**

SECRETARIA

MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

---

**17.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**17.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2023.

**Izabella Maria Vital Bernardo de Andrade**  
Coordenadora de Urgência e Emergência  
Mat. 25635

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Luciana Guimarães da Cunha**  
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C73-5599-2260-3E37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELLA MARIA VITAL BERNARDO DE ANDRADE (CPF 067.XXX.XXX-70) em 10/03/2023 14:49:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 13/03/2023 07:35:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/1C73-5599-2260-3E37>